



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

Processo de Contratação nº 012/2026

Dispensa de Licitação nº 009/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG E A EMPRESA SOLO ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA.

CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.645.912/0001-83**, com sede na Avenida Unai, nº 961, Centro, Natalândia/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Marcos Alves Miguel**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A empresa **SOLO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.325.792/0001-63**, com sede na Rua Dona Flora, nº 35, Natalândia/MG, neste ato representada por **Thiago Couto Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em engenharia, compreendendo:

- Elaboração de projetos de engenharia;
- Elaboração de memoriais descritivos e planilhas orçamentárias;
- Elaboração de documentos técnicos para processos licitatórios;
- Realização de visitas técnicas;
- Acompanhamento e fiscalização de obra (até 90 dias);
- Emissão de relatórios técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de Licitação nº 009/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- Pagamento em **parcela única após a entrega dos projetos**;

- Mediante nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Vigência de até **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado conforme a lei.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com qualidade técnica;
- Responsabilizar-se pelos serviços;
- Emitir ART quando necessário;
- Cumprir prazos;
- Manter regularidade fiscal;
- Prestar suporte técnico à Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer informações necessárias;
- Fiscalizar o contrato;
- Efetuar pagamento;
- Designar fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidor designado por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:

- Advertência
- Multa
- Impedimento de licitar
- Declaração de inidoneidade

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal
Subunidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa

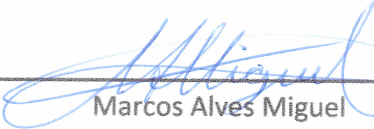


Programa: 0101 – Administração Legislativa
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades
Elemento: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.500
Ficha: 26


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Foro da comarca de **Bonfinópolis de Minas/MG**.

Natalândia/MG, 15 de abril de 2026.



Marcos Alves Miguel
Presidente da Câmara



Thiago Couto Ribeiro
SOLO Engenharia

Lídia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva
Matrícula 000010

TESTEMUNHA: 1.  _____ CPF. 817.306.596-91

TESTEMUNHA: 2. _____ CPF. _____